

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 14, do Decreto nº 2832/2021, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Referenda, no que couber ao Município de Mirante da Serra, o Decreto Estadual 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 01 de fevereiro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Jaqueline de Azevedo Pereira

Código Identificador:D2B3BE1B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/ 2021/ SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL Nº 001/ 2021/ SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e alterações que versam sobre o enfrentamento, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito municipal a necessidade temporária e excepcional de interesse público, AMPLIAÇÃO IMEDIATA da equipe de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado comumente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido ao caráter emergencial, a contratação dos profissionais poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de 05 (cinco) Enfermeiros e 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem, para atender, no âmbito municipal, no centro de atendimento ao COVID-19, cujo atendimento é realizado na extensão da Atenção Básica de Saúde com funcionamento na Unidade Mista de Saúde, ou outro local locado ao enfrentamento do COVID - 19, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, e apresentarem declaração que não se enquadram no grupo de risco, ou seja, que não se enquadram nas seguintes situações:

2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;

2.1.2. Grávidas;

2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição parcial será realizada somente via internet através de envio da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá se atentar a os campos específicos de marcação da Ficha de Inscrição ANEXO III. Depois de efetivado o envio não será aceito pedido de alteração de opção.

2.6. O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro dos itens 4.1 e 5.1, deverá ser obrigatoriamente encaminhado em arquivo único em formato PDF, outro formato de arquivo será desclassificado.

2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar os portais <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>,

<http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>

ou <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, Ficha de Inscrição e e-mail para encaminhamento da ficha de inscrição, documentação e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, com início às 07 horas do 1º dia de inscrição até às 07 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3.2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Enfermeiro	Requisitos Obrigatórios. Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R\$ 1.881,24 + Gratificação de Estímulo R\$ 1.000,00 + Insalubridade R\$ 752,49. - Remuneração Inicial: R\$ 3.633,73.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Técnico em Enfermagem	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Técnico na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R\$ 1.100,00 + Insalubridade R\$ 273,22. - Remuneração Inicial: R\$ 1.373,22.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos, cursos, treinamentos e critérios de desempate a seguir:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	01	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)				02

CURSOS E TREINAMENTOS.				
ITEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO	
02	Certificado de 30 até 60 horas, na área pretendida.	02	02	
03	Certificado de 61 até 80 horas, na área pretendida.	02	02	
04	Certificado acima de 81 horas, na área pretendida.	02	02	
05	Certificado de curso específico na atuação da COVID – 19.	03	02	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e CURSOS E TREINAMENTOS.				20

5.1.1. Em caso de empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que for domiciliado no município de Mirante da Serra.

5.1.2. Persistindo empate quanto ao domicílio, o desempate será decidido beneficiando o candidato que for mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- 6.1.1. Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
- 6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;
- 6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- 6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
- 6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- 6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos, se possuir declarar disponibilidade para exercer a função;
- 6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;
- 6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período até completar 24 (vinte e quatro) meses, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto a Unidade Básica de Saúde, sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outra unidade hospitalar adaptada para o enfrentamento do COVID – 19, sob determinação da SEMSAU.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades Básicas de Saúde ou em outra unidade adaptada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Portal do Município de Mirante da Serra, para assinatura do Contrato

Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através dos canais: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>, <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/> e <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/> e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
01	Atestado de Sanidade Física e Mental.
02	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
03	Cédula de Identidade
05	Certidão de Nascimento ou Casamento.
06	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
07	Certificado de Reservista
08	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
09	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
10	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
11	CPF/MF, em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
12	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, como também não se enquadra no grupo de risco.
13	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
14	Declaração do candidato atestando disponibilidade para exercer a função.
15	Fotografia 3x4.
16	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
17	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
18	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
19	Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será dado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Unidade Básica de Saúde ou outra unidade hospitalar sob a administração da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 04 (quatro) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período até o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

12.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

12.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

12.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e, em última

instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Mirante da Serra.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

CARGO.	NÍVEL.	CARGA HORARIA.	VAGAS INICIAIS.
Enfermeiro	NS	40 HORAS	05
Técnico em Enfermagem	NMT	40 HORAS	05

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO.	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar , http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/ http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/	02/ 02/ 2021.
Início das Inscrições (internet).	02/ 02/ 2021.
Encerramento das Inscrições (internet).	08/ 02/ 2021.

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/> e <http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/> e posteriormente publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Obs. 2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Obs. 3. Serão atendidos para assinatura do contrato na data que será enviada no e-mail do candidato. Das 07h às 13h. Evitando-se dessa maneira aglomerações desnecessárias. No endereço: Rua Brasil nº 2237 - Bairro Centro, Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde/Setor RH.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Cargo:	
Endereço completo:	Sexo:	
Filiação: (Pai)	Telefone:	
Filiação: (Mãe)	Estado civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
CPF/MF:	RG:	Título de eleitor:
Escolaridade:		
Registro do conselho de classe:		
Experiência profissional:		
Conta Bancária.		
Agência: C/C: Banco:		

Obs.4. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).

Obs.5. É obrigatório encaminhamento da ficha de inscrição, a ausência da mesma implicará na desclassificação do candidato.

Mirante da Serra – RO, em 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

John Marcos Inacio Costa

Código Identificador:76693817

SERRA PREVI PORTARIA Nº 003/SERRA PREVI

Portaria nº 003/SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 01 de fevereiro de 2021.

“NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS.”

O Superintendente do SERRA PREVI, senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ZENILDO ALMEIDA DA SILVA, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS. (GEF - 3), nos termos da lei 727/2015, artigo 23 inciso III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente do SERRA PREVI

Portaria Nº 5544/2021

Publicado por:

Zenildo Almeida da Silva

Código Identificador:BE899076

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL JUSTIFICATIVA: Nº 028/CPL/2021

PROCESSO Nº 183-1/2021 SEGAFIN

FORNECEDOR: GRUPO ENERGISA

CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR TOTAL: R\$: 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

RECURSO: Função Programática: 02.04.00, **Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2006, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da SEGAFIN) Ficha 44.

OBJETO: pagamento de energia do imóvel da prefeitura municipal. Considerando a solicitação e autorização do memorando 026/SEGAFIN/2021, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria. Previsão de Consumo: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2021).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)”

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade ao artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com Energia junto à Energisa, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo **GRUPO ENERGISA** são ditados pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 02 de fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA

Portaria 028/GAB/2021

Presidente Da CPL

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:F4148827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ORDEM DE SERVIÇO